

LEI MUNICIPAL Nº. 841 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO.

O Município de Santana do Paraíso-MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prédio Público localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 265, centro, no Município de Santana do Paraíso – MG, denominar-se-á “Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Antônio Lopes da Silva ‘Piauí’”.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Prédio Público, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 30 de março de 2016.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal